

Plano de contingência para a COVID-19

**Universidade
do Porto**

05/03/2020

Atualizado em 25.03.2020

1. INTRODUÇÃO	4
2. POPULAÇÃO ALVO	5
3. OBJETIVOS	5
4. MODELO DE GOVERNAÇÃO	5
4.1. <i>Task-force</i> da U.Porto	5
4.2. Grupo executivo	6
5. FRAMEWORK DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
5.1. Áreas de atuação	7
5.2. Níveis e fases de resposta	8
6. MEDIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	8
6.1. Medidas de proteção da saúde	8
6.1.1. Medidas gerais (níveis de 1 a 4)	8
<i>Medidas básicas de higiene</i>	8
<i>Medidas de higiene ambiental</i>	9
<i>Área de isolamento</i>	10
6.1.2. Medidas específicas (níveis de 1 a 4)	10
<i>Medidas específicas perante um caso suspeito</i>	10
<i>Medidas específicas perante uma pessoa assintomática regressada, nos últimos 14 dias, de uma área com transmissão comunitária ativa</i>	12
<i>Medidas específicas perante uma pessoa assintomática com contacto com um caso confirmado</i>	12
6.1.3. Medidas excecionais (níveis 2 e 3)	13
6.2. Recursos e infraestruturas	13
<i>Medidas relativas às instalações e equipamentos</i>	13
<i>Medidas de segurança</i>	13
<i>Recursos logísticos</i>	14
6.3. Ensino, investigação e serviços	14
<i>Medidas relativas à continuidade das atividades pedagógicas e serviços da U.Porto</i>	14
<i>Medidas relativas às atividades de investigação</i>	15
<i>Medidas relativas à continuidade dos serviços da U.Porto</i>	15
<i>Medidas relativas ao serviço social</i>	16
<i>Outras medidas de apoio à comunidade académica</i>	16

6.4. Comunicação	17
<i>Definição da Célula de Crise</i>	17
<i>Criação de ponto de contato com task-force</i>	17
<i>Definição dos meios de distribuição de informação ao público-alvo</i>	17
<i>Criação de site de informação pública</i>	18
<i>Desenvolvimento de campanhas internas de informação e sensibilização</i>	18
<i>Assegurar ponto de comunicação externa</i>	19

7. BIBLIOGRAFIA **20**

ANEXOS **21**

Anexo 1 - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito numa entidade	22
Anexo 2 - Modelo de auto-registo de temperatura e sintomas	23
Anexo 3 - Fluxograma de atuação perante pessoa assintomática regressada de área com transmissão comunitária ativa	24
Anexo 4 - Fluxograma de atuação perante pessoa assintomática com contacto com caso confirmado	25

Atualizações assinaladas a vermelho.

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade Chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais datam de dezembro de 2019. Embora a fonte de infeção seja ainda desconhecida, a maior parte dos casos iniciais foram relacionados com um mercado alimentar e de animais vivos nessa cidade. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão epidémica, com casos confirmados **na grande maioria dos países,** incluindo Portugal. O Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) **já declarou a Covid-19 como uma Pandemia,** no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. De acordo com o *Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças* (ECDC), o impacto potencial da COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus. A transmissão ocorre pessoa a pessoa, por contacto direto ou indireto através de gotículas. Após contacto com o vírus, a maioria das pessoas desenvolvem doença ligeira, sendo a probabilidade de complicações graves mais comum em pessoas de grupos etários mais velhos e na presença de outras doenças crónicas.

Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e com a Direção-Geral da Saúde (DGS). Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde são ativados.

A Universidade do Porto (U.Porto), perante o risco atual e a sua responsabilidade perante toda a comunidade académica, elaborou o presente plano de contingência alinhado com as orientações nacionais. A sua aplicação é dinâmica e mutável de acordo com as novas informações e conhecimentos, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

2. POPULAÇÃO ALVO

Comunidade da U.Porto (estudantes, trabalhadores docentes e não docentes e investigadores das entidades constitutivas).

3. OBJETIVOS

1. Determinar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva proporcionada ao nível de risco;
2. Comunicar e capacitar a comunidade da U.Porto com informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
3. Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao nível de risco;
4. Detetar precocemente os casos de doença e os seus contactos facilitando a articulação e ligação aos serviços de saúde adequados;
5. Assegurar uma resposta coordenada com outras instituições e organizações;
6. Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem da U.Porto, de acordo com o nível de risco;
7. Minimizar o efeito da epidemia na comunidade da U.Porto.

4. MODELO DE GOVERNAÇÃO

4.1. *Task-force* da U.Porto.

José Castro Lopes (Coordenador)
Pró Reitor da U.Porto

Eduarda Ferreira
Unidade de Saúde Pública do Porto Oriental

Henrique Barros
Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto

João Paulo Magalhães
Unidade de Saúde Pública do Porto Oriental

Juliana Santos
Federação Académica do Porto

Margarida Tavares
Serviço de Doenças Infecciosas do Centro Hospitalar Universitário de São João

Miguel Magalhães
Comissão de Trabalhadores da Universidade do Porto

Nuno Ferreira
Federação Académica do Porto

Paula Meireles
Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto

Pedro Norton
Serviço de Saúde Ocupacional do Centro Hospitalar Universitário de São João

Raúl Santos
Departamento de Comunicação e Imagem da U.Porto

Teresa Leão
Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto

4.2. Grupo executivo

Um elemento do conselho executivo de cada entidade constitutiva, doravante designado por responsável, cujas funções são:

1. Garantir a criação de área de isolamento e respetivos circuitos;
2. Garantir a divulgação da informação a todos os profissionais e estudantes sobre a existência de uma área de isolamento, os circuitos e as medidas enunciadas neste documento;
3. Garantir os recursos e condições para a implementação do plano de contingência;
4. Ser ponto focal para a ativação das medidas perante um caso suspeito e informação relativa a lista de turmas e horários;
5. Comunicar à *task-force* dificuldades na implementação do plano de contingência, através do endereço de email: covid-19@reit.up.pt;
6. No caso de recusa no cumprimento do definido neste plano de contingência deverá contactar a *task-force*, a qual deliberará as medidas a tomar de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;
7. Fornecer à *task-force* toda a informação que considerar relevante para a compreensão da dinâmica da infeção na entidade que representa.

A *task-force* e o grupo executivo poderão atuar em articulação com as seguintes entidades:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)
- Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)
- Ministério da Saúde (MS)
- Direção-Geral da Saúde (DGS)
- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)
- Centro Hospitalar Universitário do São João (CHUSJ)
- Centro Hospitalar Universitário do Porto (CHUP)
- Administração Regional do Norte (ARSN)
- ACES Porto Oriental
- ACES Porto Ocidental
- Federação Académica do Porto (FAP)

- Polícia de Segurança Pública (PSP)
- Câmara Municipal do Porto (CMP)
- Residências estudantis da U.Porto
- Residências estudantis de natureza privada

5. FRAMEWORK DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1. Áreas de atuação:

Este plano de contingência foi desenhado em torno de 4 áreas de atuação centradas na comunidade da U.Porto, como representado na Figura 1.

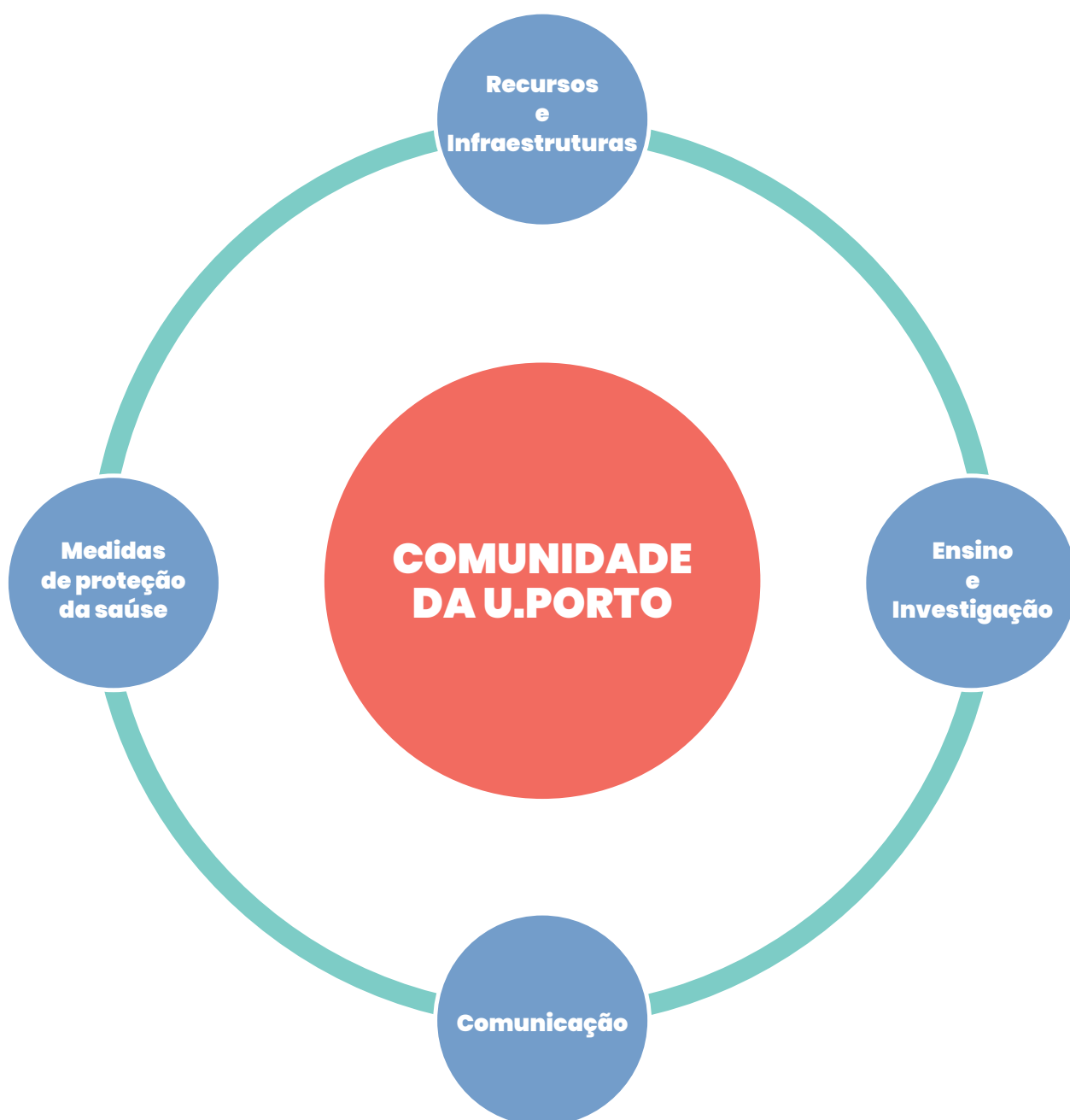


Figura 1: Áreas de atuação do plano de contingência da U.Porto.

5.2. Níveis e fases de resposta

O quadro 1 serve de apoio à adoção de medidas proporcionais ao nível de risco local e nacional e as respetivas fases de resposta, definidos pelo ECDC.

Quadro 1: Fases de resposta considerando o nível de risco definido pelo ECDC.

Nível de risco	Descrição	Resposta
Nível 0	Situação sem casos identificados no país, mas casos identificados e/ou transmissão na comunidade em outros países Europeus	Vigilância
Nível 1	Situação de múltiplos casos importados e transmissão local limitada, com apenas 2 gerações de casos ou clusters. Aparente ausência de transmissão sustentada.	Prevenção
Nível 2	Situação de aumento de número de casos importados e de transmissão localizadas, com mais de 2 gerações de casos com ligação epidemiológica.	Controlo
Nível 3	Situação com surtos localizados, podendo evoluir para um surto generalizado. Situação de transmissão sustentada na comunidade.	Mitigação
Nível 4	Situação de recuperação pós epidémica	Recuperação

6. MEDIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

6.1. Medidas de proteção da saúde

6.1.1. Medidas gerais (níveis de 1 a 4)

Medidas básicas de higiene

A comunidade da U. Porto deve:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);

- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

Medidas de higiene ambiental

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada:

- A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário;
- A higienização e limpeza deve ser adequado ao tipo de revestimento, deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante tais como solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70°. O uso de detergentes e desinfetantes, deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contacto;
- Garantir a disponibilidade de água, sabonete líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos;
- Garantir a disponibilidade de SABA nos locais de entrada/saída dos edifícios, zona de maior aglomeração de pessoas, em cada piso junto dos elevadores ou escadas, à entrada e no interior das áreas de isolamento, e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização;
- Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

Área de isolamento

A área de isolamento (sala ou gabinete fechado) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos. O responsável definido por cada entidade deve identificar uma ou mais áreas de isolamento por edifício¹ e informar a comunidade quanto à sua existência, localização e elemento responsável pela mesma. Estas devem estar identificadas com indicação para não serem utilizadas a não ser para este fim, e devem estar disponíveis para ser acionadas por qualquer caso suspeito (por exemplo, não devem estar trancadas). Sempre que possível, a localização da área de isolamento deve permitir um circuito de e até ao local com o menor contacto possível com outros indivíduos. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito.

O responsável definido pela entidade deve garantir que a área de isolamento deve ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

6.1.2. Medidas específicas (níveis de 1 a 4)

Medidas específicas perante um caso suspeito

Qualquer pessoa com sinais e sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória) e ligação epidemiológica (possível contacto com caso confirmado ou, história de viagem para áreas com transmissão na comunidade) deve dirigir-se para a área de isolamento e informar (antes ou depois) o responsável definido pela entidade (preferencialmente por via telefónica). Este deve acompanhar o caso suspeito desde o seu contacto até à sua saída.

¹A definição do número de áreas por edifício deve ser feita pelo responsável de acordo com a dimensão da respetiva entidade.

Se necessário, (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador ou estudante ou visitante), deve ser solicitado ao responsável que seja prestada a assistência adequada até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem presta assistência ou entre na área de isolamento, deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto.

O caso suspeito, já na área de isolamento, deve contactar Linha SNS24 e seguir as instruções. Logo que possível deve colocar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Na possibilidade de haver mais do que um caso suspeito em simultâneo o responsável definido pela entidade deve ponderar a definição de uma segunda área de isolamento temporária, ou colocação na mesma área garantindo uma distância superior a 2 metros entre os casos.

Consultar o fluxograma no anexo 1.

Se o caso for validado como tendo critérios de caso suspeito pela Linha SNS24, será encaminhado ao hospital e a Autoridade de Saúde Local iniciará o inquérito epidemiológico e a identificação e vigilância de contactos próximos, de acordo com orientações nacionais.

Após validação do caso pela Linha SNS24 e evacuação, o responsável deve garantir que a área de isolamento deve ser limpa e desinfetada por um trabalhador devidamente equipado com máscara cirúrgica e luvas descartáveis. Devem ser reforçadas a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas pelo caso suspeito. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este). Devem ser também armazenados os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. Para este fim, o responsável da entidade poderá articular-se com os responsáveis das entidades que já têm este circuito de gestão de resíduos definido.

Se o caso não for validado pela Linha SNS24 devem ser aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção na área de isolamento.

Medidas específicas perante uma pessoa assintomática regressada, nos últimos 14 dias, de uma área com transmissão comunitária ativa

Para além das medidas básicas de higiene a pessoa deve ainda:

- Realizar a autovigilância de sintomas nomeadamente:
 - Medir e registar da temperatura duas vezes ao dia, de manhã antes de sair de casa e à noite, depois de chegar (consultar anexo 2: Modelo de auto-registo de temperatura e sintomas);
- Manter as atividades letivas e profissionais, enquanto assintomático;
- A nível social, evitar permanecer em locais muito frequentados e fechados se não houver necessidade absoluta.

Consultar o fluxograma no anexo 3.

Nota: Outras medidas mais restritivas podem ser determinadas pelas Autoridades de Saúde nos níveis de risco 2 e 3, incluindo o isolamento profilático para todos os cidadãos provenientes do estrangeiro.

Medidas específicas perante uma pessoa assintomática com contacto com um caso confirmado

Para além das medidas básicas de higiene a pessoa deve ainda:

- Realizar a autovigilância de sintomas nomeadamente:
 - Medir e registar da temperatura duas vezes ao dia, de manhã antes de sair de casa e à noite, depois de chegar (consultar anexo 2: Modelo de auto-registo de temperatura e sintomas);
- Ficar em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias, informando o responsável definido pela entidade;
- Ligar para a Linha SNS24 informando do contacto com o caso confirmado; caso desenvolva sintomas a ida aos serviços de saúde só deve ser feita se aconselhada pela Linha SNS24.

Consultar o fluxograma no anexo 4.

As restantes pessoas (assintomáticas ou não) que não tenham regressado de uma área com transmissão comunitária ativa ou que não tenham tido contacto com um caso confirmado, devem cumprir as medidas básicas de higiene.

Nota: As Autoridades de Saúde podem determinar a adoção de outras medidas de contenção e mitigação nos níveis de risco 2 e 3.

6.1.3. Medidas excepcionais (níveis 2 e 3)

De acordo com a avaliação de risco e com as orientações governamentais poderão ser consideradas:

- O reforço das medidas de limpeza e desinfeção das superfícies;
- A emissão de recomendações de viagem de acordo com os seguintes níveis: nível 1, viajar com as precauções habituais; nível 2, viajar com precauções excepcionais; nível 3, reconsiderar viagem; nível 4, não viajar;
- A suspensão de eventos, atividades letivas, de investigação e de serviços com atendimento presencial;
- O encerramento das instalações.

6.2. Recursos e infraestruturas

Medidas relativas às instalações e equipamentos

Deve ser feita a atualização do levantamento da capacidade em termos de instalações, equipamentos e materiais, nomeadamente:

- Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;
- Verificar as condições de ventilação. Em caso de anomalia notificar o responsável definido pela entidade;
- Promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível;
- Assegurar as medidas de higiene ambiental definidas anteriormente.

A decisão do encerramento das instalações e respetivas orientações deverá ser reitoral, ouvidos a *task-force*, os respetivos responsáveis máximos e as autoridades de saúde.

O cancelamento de eventos científicos, desportivos ou outros públicos da responsabilidade da U.Porto será equacionado por decisão dos responsáveis das entidades promotoras e depois de ouvida a *task-force*.

Medidas de segurança

Devem ser planeadas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e das instalações das entidades da U.Porto, nomeadamente através de:

- Do reforço dos meios de segurança de pessoas e bens em caso de encerramento total ou parcial das instalações;

- Elaboração de cenários, em matéria de segurança e controlo de acesso, ponderados em função da ocupação prevista para as instalações.

As medidas a tomar devem ser articuladas com as autoridades de segurança locais.

Recursos logísticos:

As instalações deverão estar dotadas dos seguintes recursos:

- água e sabonete líquido;
- solução à base de álcool;
- toalhetes de papel;
- contentores de recolha de resíduos em locais estratégicos;
- detergentes e desinfetantes apropriados;
- materiais de divulgação das medidas básicas de higiene;
- máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

6.3. Ensino, investigação e serviços

Medidas relativas à continuidade das atividades pedagógicas e serviços da U.Porto

Devem ser desenvolvidos, testados e disseminados procedimentos pedagógicos alternativos para assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, na eventualidade do encerramento das instalações, nomeadamente:

- Cada entidade deverá fomentar o uso de meios de ensino à distância em todas as atividades letivas, independentemente do nível de risco;
- No caso de fecho das unidades, as atividades letivas deverão, sempre que possível, ser asseguradas por meios de ensino à distância;
- Os serviços de tecnologias educativas providenciarão e serão responsáveis pela manutenção das plataformas necessárias para a implementação destas medidas.

Sempre que possível deverão ser desenvolvidos esforços no sentido de facilitar o acesso à aquisição de material informático e acesso à internet, por celebração de acordos com empresas, promovendo a autonomia dos estudantes na utilização da rede informática da U.Porto.

Deve ser desenvolvido um plano de recuperação de atividades pedagógicas, nomeadamente:

- Em cada entidade deverão ser planeadas medidas de reposta em caso de afetação do normal funcionamento do ano letivo, nomeadamente relativas por exemplo a alterações de programas curriculares ou alterações de períodos de avaliação. Estas medidas deverão ter em consideração diferentes cenários possíveis, considerando diferentes períodos de eventual encerramento.

Deverão ser equacionadas medidas alternativas de avaliação de conhecimentos, como por exemplo o recurso a vigilância de exames por via eletrónica, entre outros.

Medidas relativas às atividades de investigação

Cada entidade deverá fazer um levantamento dos serviços e/ou equipamentos críticos dos centros de investigação para garantir a biossegurança dos mesmos. Deve ainda preparar um plano de forma a garantir a continuidade de funcionamento dos centros de investigação, em particular no caso de encerramento parcial ou total das instalações. Deve ser dada particular importância aos biotérios.

Medidas relativas à continuidade dos serviços da U.Porto

Os serviços de atendimento ao público devem:

- Preferir outro tipo de atendimento que não o presencial, nomeadamente telefónico, por correio eletrónico ou outro durante os níveis de risco 2 e 3;
- Garantir o cumprimento das medidas básicas de higiene, sendo que os responsáveis máximos dos serviços devem assegurar que os seus trabalhadores têm conhecimento das mesmas e os meios adequados para as fazer.

Deve ser garantido o planeamento da manutenção de operações essenciais das entidades, incluindo os meios informáticos, os vencimentos dos trabalhadores, a continuidade da comunicação com os trabalhadores, estudantes e famílias, e os serviços de manutenção das diferentes instituições da U.Porto. Para tal, devem:

- Definir serviços mínimos em cada uma das entidades, atendendo também à necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens.
- Definir normas e responsáveis das atividades específicas em caso de encerramento das instalações.

Aos estudantes e trabalhadores da U.Porto que, ao abrigo das recomendações emitidas, decidam proceder ao isolamento profilático ou que tenham pessoas a seu cuidado a quem seja determinado isolamento (quer por isolamento profilático, quer pelo fecho das instalações de apoio, nomeadamente escolas, centros assistenciais, entre outros), poderá ser decretado que os afetados não terão penalizações do ponto de vista académico e profissional. Os responsáveis máximos das entidades devem, tanto quanto possível, criar condições e permitir o regime de teletrabalho a todos os trabalhadores.

Medidas relativas ao serviço social

O Serviço de Ação Social da Universidade (SASUP) desenvolverá as orientações para assegurar a continuidade dos serviços de residência e alimentação aos estudantes que dependam exclusivamente destes serviços e designará as pessoas responsáveis pela sua implementação.

Devem ser definidas as necessidades em termos de fornecimento/aprovisionamento de bens essenciais para a manutenção do funcionamento das entidades (comida não perecível, água, eletricidade, consumíveis e equipamento necessário) no caso de encerramento de instalações, através da:

- Estimativa do número de estudantes que necessitarão deste apoio;
- Estimativa e garantia de um stock de alimentos e outros bens de subsistência;
- Garantia da continuidade de pagamento de bolsas e outros subsídios aos estudantes.

Na eventualidade de utilização de residência(s) estudantis da U.Porto para períodos de quarentena de estudantes em isolamento, será designada uma residência estudantil para servir de apoio aos casos em isolamento e que por alguma razão estarão impedidos de regressar às suas casas.

Outras medidas de apoio à comunidade académica

Em caso de suspensão de atividade ou encerramento, a Universidade do Porto deverá, sempre que possível, proporcionar à comunidade académica serviços a distância de âmbito cultural, de promoção da atividade física, de apoio psicológico e outros que se revelem adequados face à situação de exceção em vigor.

6.4. Comunicação

Tendo em consideração o estágio de evolução da doença em Portugal ao tempo de elaboração deste documento, este plano irá privilegiar medidas passíveis de serem aplicadas rapidamente e com a maior abrangência possível pela comunidade académica.

Definição da Célula de Crise

- Instituir a *task-force* como órgão único e unificado da U.Porto de resposta à crise, com poder decisório para emissão de recomendações, orientações e restantes informações relacionadas.
- Estabelecer procedimentos no interior da *task-force* para a aprovação de todos os comunicados a emitir por este órgão.
- Estabelecer porta-voz(es) oficiais da U.Porto para comunicações públicas, quando considerado necessário. Sugestão (por esta ordem): Reitor, Coordenador *task-force* (Prof. Castro Lopes), Responsável da área de Comunicação da *task-force* (Raul Santos). Escolha definida por equipa de assessoria de imprensa (ver subsecção *Medida Comunicação Externa*).
- Garantir a ligação e coordenação com entidades constitutivas e parceiras, quer pelos elementos de contato local definido no Plano de Contingência, mas também através dos serviços e gabinetes locais instituídos no Conselho Coordenador de Comunicação da Universidade do Porto.

Criação de ponto de contato com task-force

- Instituir o email covid-19@reit.up.pt para colocação de dúvidas, sugestões, etc. por parte do público-alvo do Plano de Contingência, incluindo os responsáveis definidos por cada entidade constitutiva. Estas dúvidas serão respondidas pela *task force* do Plano de Contingência.

Definição dos meios de distribuição de informação ao público-alvo

- Consagrar o sistema de email dinâmico como meio privilegiado de comunicação interna, complementado pela página www.up.pt/covid-19. Utilizar o endereço de email covid-19@reit.up.pt como email emissor de toda a informação relacionada com a doença.

- Secundar estes meios com a utilização das redes sociais da universidade (nomeadamente Facebook, Twitter, Instagram e LinkedIn), que servirão também, pela sua natureza, como meios de comunicação externa (ver subsecção *Medidas de Comunicação Externa*).
- Garantir que informação crítica é disponibilizada também em inglês.

Criação de site de informação pública

- Criar página web www.up.pt/covid-19 para compilação de informação específica à Universidade do Porto e divulgação de medidas de controlo de infeção ao público-alvo.
- A página web servirá também de ponto de congregação e arquivo de toda a informação produzida pela *task-force* (ex: comunicados, recomendações, materiais de sensibilização), assim como ligação a informação útil produzida por autoridades de saúde e parceiros do Plano de Contingência, em particular ao site www.dgs.pt/corona-virus.
- Promover ligação de vários sites oficiais da U.Porto (homepages de entidades constitutivas) a este endereço, produzindo *banners* eletrónicos para o efeito, a distribuir por aquelas entidades.
- Garantir que informação crítica é disponibilizada também em inglês.

Desenvolvimento de campanhas internas de informação e sensibilização

- Reforçar campanhas de informação pública sobre métodos de transmissão e cuidados a ter para evitar contágios entre o público-alvo do Plano de Contingência.
- Privilegiar o recurso a meios de comunicação digitais, nomeadamente websites e redes sociais da U.Porto e entidades constitutivas, para garantir maior rapidez na execução.
- Desenvolver os materiais com base na informação oficial emitida pela DGS ou até serem cópias exatas dos suportes de comunicação emitidos pela própria DGS.
- Equacionar a distribuição de materiais impressos (cartazes, folhetos) entre todos os edifícios do ecossistema da U.Porto. Considerar a hipótese de impressão próprias nas entidades constitutivas ou considerar impressão externa tendo em conta os tempos e capacidade de resposta de fornecedores e dos circuitos de distribuição entre edifícios da U.Porto.
- Disponibilizar toda a informação crítica também em língua inglesa.

Assegurar ponto de comunicação externa

- Instituir o Serviço de Comunicação e Imagem como ponto único de contato com os membros da comunicação social nacional e internacional, tanto na qualidade de recetor de pedidos de informação, como de emissor de informação à comunidade externa.
- Utilizar os meios já existentes e reconhecidos por jornalistas, nomeadamente o email imprensa@reit.up.pt e os telefones dos assessores de imprensa da Reitoria, para a realização de contatos.
- Assegurar a produção e envio de comunicados à comunicação social em cada momento de estabelecimentos de novas orientações e medidas de contenção, de acordo com as decisões emanadas na *task-force*.
- Analisar necessidades e adequabilidade de utilização de um porta-voz em nome da Universidade do Porto (ver subsecção *Definição de Célula de Crise*).
- Garantir que informação crítica é disponibilizada também em língua inglesa.

7. BIBLIOGRAFIA

European Centre for Disease Prevention and Control. Outbreak of novel coronavirus disease 2019 (COVID-19): increased transmission globally – fifth update, 2 March 2020. ECDC: Stockholm; 2020.

Direção-Geral da Saúde. Microsite Covid-19. Website: <https://www.dgs.pt/corona-virus/home.aspx>. Consultado a: 03 de março de 2020.

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 003/2020 de 30/01/2020. Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV).

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 005/2020 de 26/02/2020. Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

Direção-Geral da Saúde. Orientação número 006/2020 de 26/02/2020. Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Direção-Geral da Saúde. Informação número 005/2020 de 27/02/2020. Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus.

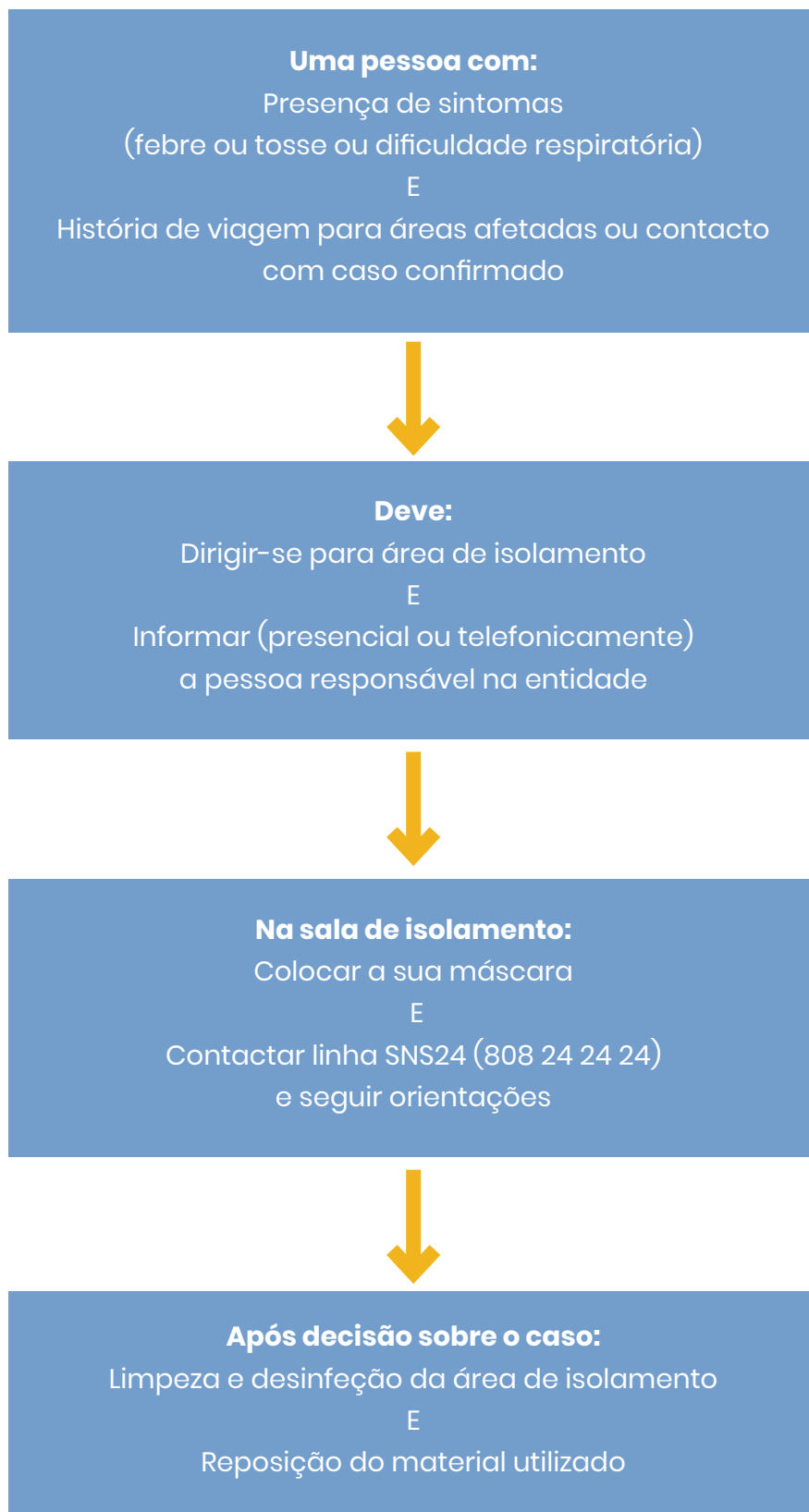
Direção-Geral da Saúde. Informação número 006/2020 de 28/02/2020. COVID-19: Recomendações para eventos públicos e eventos de massas.

Despacho n.º 2836-A/2020 de 2020-03-02.

ANEXOS

ANEXO 1

FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO NUMA ENTIDADE



ANEXO 2

MODELO DE AUTO-REGISTO DE TEMPERATURA E SINTOMAS

Informação e vigilância de cidadãos assintomáticos que regressam de áreas afetadas pela infeção por COVID-19 e contacto com casos confirmados

Se esteve numa área afetada pela infeção COVID-19:

- **Esteja atento ao seu estado de saúde** durante 14 dias, desde a chegada;
- **Meça e registre a sua temperatura de manhã e à noite**, durante esses 14 dias. Registe também a ocorrência de outros sintomas como por exemplo: tosse, febre, dificuldade respiratória, dores de cabeça, cansaço, entre outros.

Data de chegada a Portugal: ____ / ____ / _____

Registo da temperatura:

Data da vigilância	Manhã	Noite	Outros sintomas/observações
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	
____ / ____ / _____	°C	°C	

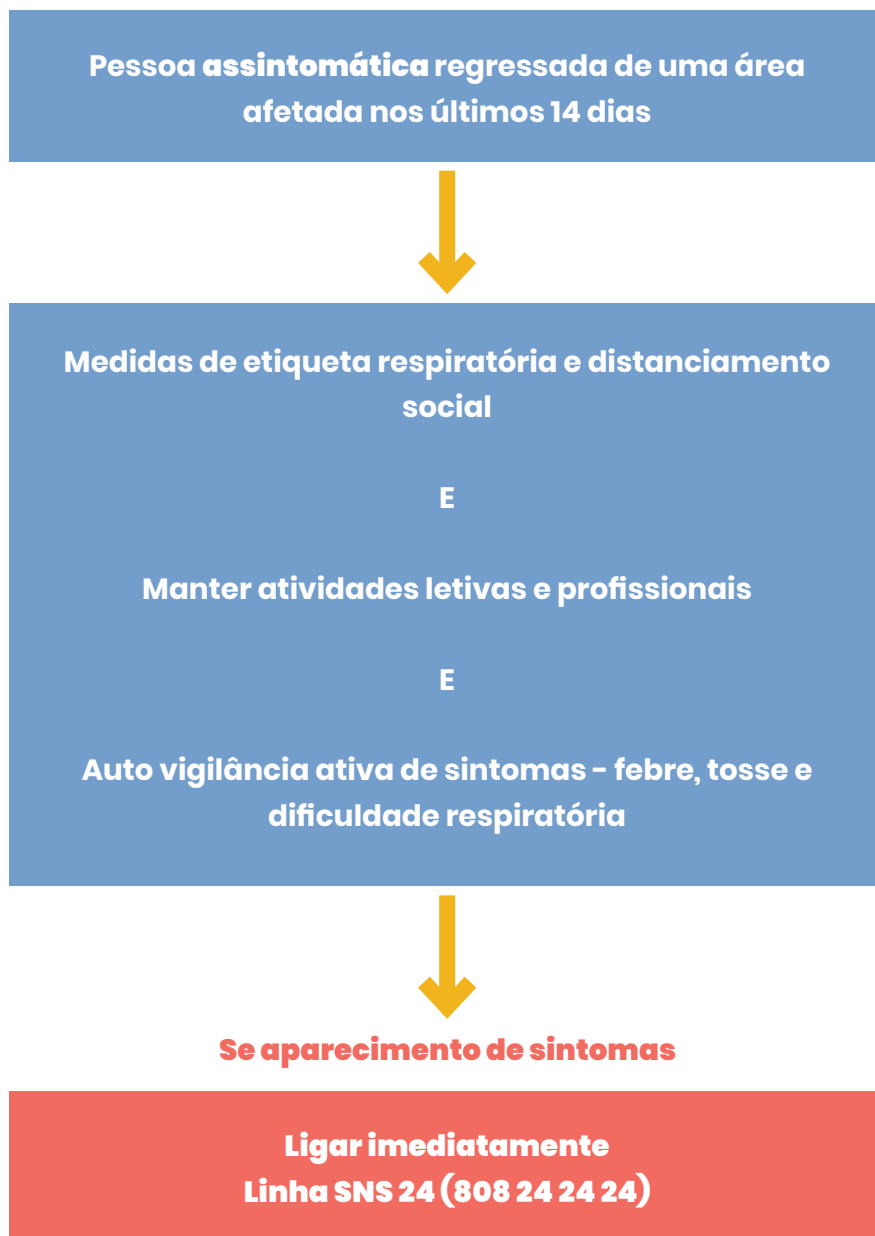
Se tiver **febre (igual ou superior a 38.0°C)** ou algum outro sintoma referido acima, telefone para:

- **Linha SNS 24 (808 24 24 24)**

Muito obrigada pela sua colaboração.

ANEXO 3

FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA DE ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA*



*Áreas com transmissão comunitária ativa à data de redação deste plano:

Ásia

China, Coreia do Sul, Japão, Singapura

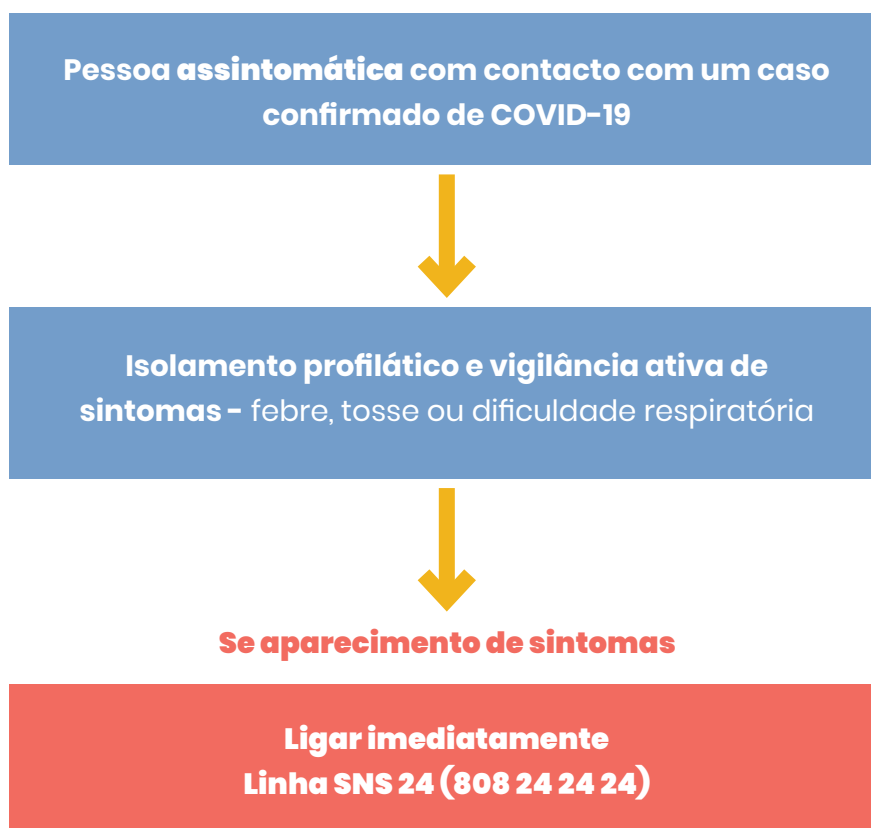
Médio Oriente

Irão

Europa:

Regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

ANEXO 4
FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM CASO CONFIRMADO



**Universidade
do Porto**

U. PORTO